



SENADO FEDERAL

Ofício nº 186 (SF)

Brasília, em 12 de abril de 2024.

Apresentação: 12/04/2024 17:03:00.000 - MESA

DOC n.242/2024

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 23, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto da Convenção sobre a Organização Internacional de Auxílios Marítimos à Navegação, assinada em Paris, em 27 de janeiro de 2021”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2023, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Weverton
Segundo-Secretário do Senado Federal,
no Exercício da Primeira-Secretaria

HAI/pdl23-278

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 12 / 04 / 24.
De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
Chefe de Secretaria

Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
Autor: 6478
Ass.: [Assinatura]
Data: 12/04/2024 17:03:00.000
Mesa: [Assinatura]



CD240831916100

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23 , DE 2024(*)

Aprova o texto da Convenção sobre a Organização Internacional de Auxílios Marítimos à Navegação, assinada em Paris, em 27 de janeiro de 2021.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Organização Internacional de Auxílios Marítimos à Navegação, assinada em Paris, em 27 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

(*) O texto da Convenção acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 08/02/2024.

Hall/pdl23-278